



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES**

**EDITAL Nº 01/2018 - Assistência Estudantil
Programa de Incentivo à Arte e Cultura**

O Diretor Geral do *Campus* Jaboatão dos Guararapes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, por meio da Diretoria de Assistência ao Estudante - DAE, em conformidade com a Política de Assistência Estudantil, aprovada através da Resolução Nº 21/2012 e com a Organização Acadêmica Institucional, aprovada pela Resolução Nº 81/2010, torna público as normas e prazos de seleção para acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura do IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes, no período 2018.1 do IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes.

1. DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil tem como objetivo ampliar as condições de acesso e permanência dos(as) estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

2. DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA

- 2.1.** O Programa visa estimular a prática artística e cultural dos(as) estudantes do IFPE, contemplando duas linhas de ação distintas, porém, complementares.
- 2.2.** O presente edital está direcionado para atender a linha de ação que concede benefício financeiro para os(as) discentes envolvidos(as) em Projetos Institucionais, seja como participantes ou como agentes culturais.
- 2.3.** As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos(as) estudantes através de Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE, em eventos nos Campi e com a comunidade externa.
- 2.4.** O objetivo central do Programa de Incentivo à Arte e Cultura é ampliar e fortalecer as condições de acesso e permanência com êxito dos discentes na Instituição através dos Programas de Assistência Estudantil que visam assegurar, prioritariamente ao estudante em situação de vulnerabilidade social, o exercício pleno da cidadania.

3. DOS OBJETIVOS DESTES EDITAL

- 3.1.** O objetivo deste edital é selecionar 9 discentes como bolsistas do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) - *Campus* Jaboatão dos Guararapes, para planejar, produzir e apresentar atividades artístico-culturais no período letivo 2018.1 (de maio a agosto de 2018) do *Campus* Jaboatão dos Guararapes, levando em consideração os talentos pessoais dos(as) discentes.

- 3.2. Guiando-se pelo planejamento estratégico do NAC - *Campus* Jaboatão dos Guararapes para o ano de 2018, será dada **preferência** para apresentações ligadas as seguintes linguagens artísticas: artes plásticas; dança; literatura e teatro. Porém, não será proibida a escolha de qualquer outra linguagem artística pelo(a) inscrito(a).
- 3.3. Os(As) selecionados(as) deverão participar dos encontros, aulas, oficinas ou outros eventos formativos oferecidos/indicados pelo NAC do *Campus*, visando o desenvolvimento do conhecimento artístico-cultural e o amadurecimento do senso estético.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Para concorrer a este edital o(a) estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado(a) no *Campus* Jaboatão dos Guararapes, em cursos presenciais, nas modalidades subsequente ou superior, sendo prioritariamente, advindo do ensino público;
 - b) Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares no *Campus* Jaboatão dos Guararapes;
 - c) Estar frequentando regularmente as aulas no *Campus* Jaboatão dos Guararapes;
 - d) Ter disponibilidade para participar dos ensaios/reuniões regulares determinadas pelo NAC do *Campus*, respeitando o limite de faltas apresentado neste edital;
 - e) A depender da demanda de espetáculos, o(a) estudante deverá ter disponibilidade para ensaios extras, em dia e horários a serem acordados, sem prejuízos às aulas.
 - f) A depender da demanda, o(a) estudante deverá ter disponibilidade para apresentações dentro e fora do *Campus* Jaboatão dos Guararapes, de acordo com o calendário de atividades acordado com o NAC e a Direção de Ensino do *Campus*.
- 4.1. Casos específicos serão analisados pelos setores da Assistência ao estudante e do NAC do *Campus* que decidirá pela participação, ou não, do(a) estudante no programa.
- 4.2. O(A) estudante que for beneficiário do Programa Bolsa Permanência poderá acessar o Programa de Incentivo à Arte e Cultura, no entanto, a soma dos valores recebidos através dos Programas da Política de Assistência Estudantil não poderá ultrapassar o valor de um salário mínimo (R\$ 954,00).

5. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DA BOLSA

- 5.1. Estar regularmente matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares.
- 5.2. Apresentar frequência igual ou superior a 75% nos componentes curriculares matriculados.
- 5.3. Não descumprir as regras da organização acadêmica Institucional do IFPE vigente, passíveis de advertência, suspensão ou desligamento.
- 5.4. O(A) bolsista do Programa de Incentivo à Arte e Cultura deverá apresentar total disponibilidade no seu extra turno para os ensaios, oficinas, reuniões e apresentações do NAC.
- 5.5. O NAC realizará controle de frequência de todos os bolsistas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura. O(A) bolsista que alcançar mais de 25% de faltas no mês e não apresentar justificativa plausível, terá sua bolsa suspensa no mês posterior.
- 5.6. Apresentar mensalmente frequência das atividades vinculadas ao Núcleo de Arte e Cultura. A frequência deverá ser assinada a cada ensaio/evento por um(a) coordenador(a) do NAC – *Campus* Jaboatão dos Guararapes.
- 5.7. Caso o(a) candidato(a) venha a ser contemplado(a) com a bolsa do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, e o(a) mesmo(a) já seja ou venha a se tornar bolsista de

qualquer outro programa do IFPE (exceto bolsa permanência), será obrigado(a) a renunciar a uma das bolsas.

- 5.8.** O(A) estudante que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal, comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do NAC.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** As inscrições para o Edital nº 01/2018 ocorrerão no período de 25/04 a 30/04/2018.
- 6.2.** Para a inscrição, o(a) estudante deverá imprimir e preencher a ficha de inscrição (**Anexo 1** deste edital) no período de 25/04 a 30/04/2018.
- 6.3.** A Ficha de Inscrição se divide em três partes, sendo elas:
- a)** Dados Pessoais;
 - b)** Minibiografia Artística;
 - c)** Proposta para Audição ou Portfólio Artístico (Espaço para o(a) estudante descrever detalhadamente o que pretende fazer na 4ª etapa do processo seletivo deste edital.)
- 6.4.** O(A) estudante deverá entregar a ficha de inscrição e os demais documentos solicitados neste edital à servidora Evellyn Lapa Falcão, na Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante – DAEE, das 15h. às 20h., no período de 25/04 a 30/04/2018.
- 6.5.** Não poderão se inscrever no processo seletivo os(as) estudantes dos Programas: Mulheres Mil, PROIFPE, PROEJA, PRONATEC e demais cursos de extensão.
- 6.6.** Não poderá se inscrever no processo seletivo o(a) estudante com matrícula vínculo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1.** O processo seletivo deste edital será realizado por meio de Entrevista com Audição e/ou Apresentação de Portfólio Artístico.
- 7.2.** A Entrevista com Audição e/ou Apresentação do Portfólio Artístico tem como objetivo investigar elementos que demonstrem o interesse e/ou experiência do(da) estudante com as artes, seguindo o roteiro abaixo:
- a) 1º momento:** o(a) estudante será entrevistado(a) por uma comissão examinadora por até 5 minutos.
 - b) 2º momento:** o(a) inscrito(a) terá 10 minutos para apresentar seus dons, habilidades e/ou experiências artísticas. Neste momento, será considerada também a possibilidade de apresentação de portfólio artístico impresso, respeitando o tempo máximo de 10 minutos.
- 7.3.** Perderá 5 pontos, o(a) inscrito(a) que não obedecer ao tempo determinado neste edital (seja ultrapassando os 10 minutos permitidos ou terminando a audição antes do tempo mínimo de 5 minutos). Estes pontos serão extraídos da pontuação final do(a) inscrito(a).
- 7.4.** A inscrição no processo seletivo do edital será feita obrigatoriamente de modo individual. Todavia, a Entrevista com Audição e/ou Apresentação do Portfólio Artístico poderá ser realizada individualmente ou em grupo. Nas apresentações com 3 inscritos(as) ou mais, o tempo de duração poderá se estender até 15 minutos, mantendo-se o tempo mínimo de 5 minutos.
- 7.5.** O(A) inscrito(a) deverá providenciar qualquer adereço, figurino, material, equipamento ou instrumento necessário para sua audição artística.
- 7.6.** A Entrevista com Audição e/ou Apresentação do Portfólio Artístico de cada inscrito(a) será filmado para efeito de análise futura pela comissão examinadora.

8. DOS CRITÉRIOS E SUA PONTUAÇÃO

8.1. A Entrevista com Audição e/ou Apresentação do Portfólio Artístico terá os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

CRITÉRIO AVALIATIVO	PONTUAÇÃO
Criatividade	De 0 até 10 pontos
Performance Técnica	De 0 até 10 pontos
Capacidade de comunicação oral em público	De 0 até 10 pontos

8.2. O(A) inscrito(a) poderá obter nota máxima de 30 pontos por examinador.

9. DA PONTUAÇÃO EXTRA:

9.1. Receberá 5 pontos extras o candidato que tiver trabalhado (bolsista ou não) em eventos artísticos-culturais promovidos pelo NAC.

9.2. Visando as características do planejamento estratégico do NAC 2018, receberá 5 pontos extras os candidatos que se inscrevem nas seguintes linguagens artísticas: Teatro; Literatura; Dança e Artes Visuais.

9.3. Receberá 5 pontos extras o(a) candidato(a) que não tiver qualquer vínculo empregatício.

10. DO CRITÉRIO PARA DESEMPATE

10.1. Em casos de empate entre inscritos(a), o critério adotado para desempate será a participação em mais de uma linguagem artística que o aluno(a) demonstrar em sua ficha de inscrição e no processo de Entrevista com Audição e/ou Apresentação do Portfólio Artístico.

10.2. A análise dos casos de empates será realizada pela própria comissão examinadora, ao final das entrevistas/audições.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO

ETAPA	PROCESSO	DATA	LOCAL
1ª	Publicação do Edital	19/04/2018	No site e Facebook do IFPE - <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes. Fixados nos quadros de aviso do referido <i>campus</i> .
2ª	Inscrição Preenchimento e impressão da ficha de inscrição. Entrega de toda a documentação impressa e assinada na DAE, conforme o item 12 deste edital.	25 a 30/04/2018	Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante – DAEE do <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes
3ª	Divulgação da lista de inscritos(as) e do cronograma das entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio artístico dos(as) inscritos(as).	01/05/2018	No site e Facebook do IFPE - <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes. Fixados nos quadros de aviso do referido <i>campus</i> .

4ª	Realização das entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio artístico dos(as) inscritos(as).	03 e 04/05/2018	Auditório do IFPE - <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes
5ª	Divulgação do Resultado Preliminar das entrevistas com audição e/ou apresentação de portfólio artístico dos(as) inscritos(as).	07/05/2018	No site e Facebook do IFPE - <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes. Fixados nos quadros de aviso do referido <i>campus</i> .
6ª	Interposição de recursos.	08/05/2018	Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante – DAEE do <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes
7ª	Divulgação do resultado final.	10/05/2018	No site e Facebook do IFPE - <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes. Fixados nos quadros de aviso do referido <i>campus</i> .
8ª	Assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades pelos(as) bolsistas.	11/05/2018	Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante – DAEE do <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes

11.1. A priori, a audição do processo seletivo acontecerá em dois dias: um para os(as) inscritos(as) no turno da tarde e outro para os(as) inscritos(as) do turno da noite.

12. DA DOCUMENTAÇÃO

O(A) estudante deverá entregar os seguintes documentos:

- a)** Ficha de Inscrição impressa e assinada pelo(a) inscrito(a).
- b)** Cópia do CPF do(a) inscrito(a). (poderá ser apresentado cópia do RG ou da CNH, se nestes documentos houver inscrito o número do CPF).
- c)** Foto 3X4 recente do(a) estudante.
- d)** Histórico Escolar atualizado constando período cursado e disciplinas matriculadas em 2018.1 emitido pelo Q-acadêmico ou pelo setor de Registro Escolar.
- e)** Documento comprobatório que participou de algum evento artístico promovido pelo NAC – *Campus* Jaboatão dos Guararapes (documento obrigatório somente para os(as) inscritos(as) que marcaram esta opção na Ficha de Inscrição).

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1. O(A) estudante que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma.

13.2. Para interpor recurso o(a) estudante deverá comparecer na DAEE, no horário de funcionamento do setor e preencher formulário de recurso.

13.3. Os recursos serão analisados pela Coordenação do NAC.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital

14. DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

- 14.1.** Serão selecionados(as) 9 (nove) bolsistas.
- 14.2.** O valor individual da bolsa será de R\$ 333,90 (trezentos e trinta e três reais e noventa centavos) o que corresponde a 35% do salário mínimo.
- 14.3.** A bolsa terá vigência de 4 (quatro) meses para os(as) estudantes contemplados(as).
- 14.4.** Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE. O benefício será retirado através de ordem de pagamento mediante apresentação de seu CPF e RG.
- 14.5.** Quando o(a) estudante não realizar o saque ele(a) poderá em até 5 dias úteis requerer o repagamento da bolsa junto ao NAC, justificando o motivo de sua ausência. O requerimento será analisado e poderá ser deferido ou indeferido.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 15.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante do processo de seleção, ou se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 15.3.** As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 15.4.** A inscrição poderá ser efetivada pelo(a) estudante ou por responsável legal.
- 15.5.** Ficará reservado à coordenação do NAC do IFPE – *Campus* Jaboatão dos Guararapes solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura.
- 15.6.** O(A) estudante que for beneficiado(a) pelo Programa de Incentivo à Arte e Cultura fará parte de banco de dados da Assistente Social do *Campus* e poderá ter acesso aos Programas Específicos necessidade de uma análise documental, desde que seja avaliada a situação pelo Serviço Social do IFPE.
- 15.7.** Será excluído(a) do processo seletivo deste edital o(a) inscrito(a) que perder os prazos de inscrições e/ou não entregar os documentos exigidos neste edital.
- 15.8.** O(A) bolsista do Programa de Incentivo à Arte e Cultura que se disponibilizar a tocar algum instrumento musical nas ações do NAC será o único responsável em providenciar o referido instrumento, como também a sua guarda e seu transporte para todos os ensaios e apresentações.
- 15.9.** Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela equipe multiprofissional de Assistência Estudantil.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de abril de 2018.

Iran José de Oliveira Silva
Diretor Geral do Campus Jaboatão dos Guararapes – IFPE



ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO
Edital Nº 01/2018 – Programa de Incentivo à Arte e Cultura

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Naturalidade:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
Curso Técnico:	
Nº de Matrícula:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Endereço completo:	
Telefones de Contato:	
E-mail:	
Já participou de alguma atividade promovida pelo NAC – <i>Campus</i> Jaboatão dos Guararapes? () SIM () NÃO	
Atualmente, você possui algum vínculo empregatício? () SIM () NÃO	

MINIBIOGRAFIA ARTÍSTICA	
Habilidades Artísticas (ATUAIS):	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Experiências Artísticas (PRÉVIAS):	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
Expectativas Artísticas (FUTURAS):	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

PROPOSTA PARA AUDIÇÃO OU PORTFÓLIO ARTÍSTICO

Marque com um X qual(is) a(s) linguagem(ns) artística(s) você apresentará?

() Teatro () Dança () Artes Visuais () Literatura () Outras: _____

Descreva, com o máximo de detalhes*, o que você pretende apresentar na audição:

() Apresente se você utilizará algum instrumento, figurino, adereço. Como também o roteiro ou texto que você seguirá na apresentação.*

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA